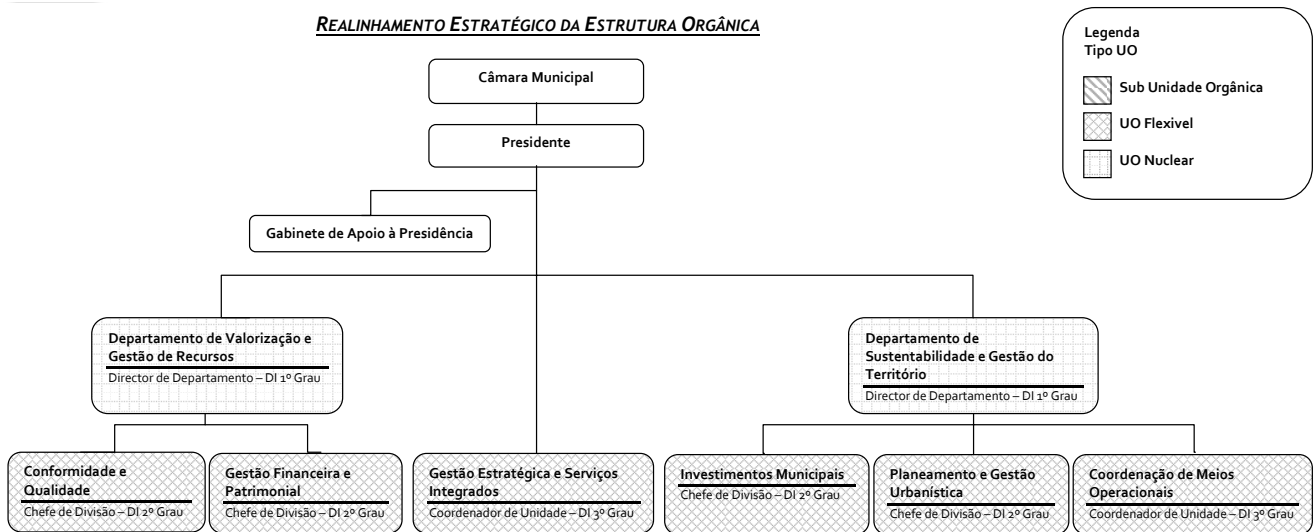


G — Anexo Organograma — Estrutura Nuclear e de Unidades Flexíveis dos Serviços Municipais



30 de Dezembro de 2010. — A Presidente da Câmara Municipal, *Andreia Martins Cardoso Costa*.

204199805

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Despacho n.º 1746/2011

Reorganização dos serviços municipais

Comissão de serviço dos dirigentes

Conforme determina o n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, torna-se público o seguinte despacho:

«Nos termos do disposto no n.º 8 do artigo 21.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 30 de Agosto, e no uso do poder conferido pelo artigo 15.º do mesmo diploma legal e alínea a), n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e ulteriores alterações, determino que, na sequência da reorganização dos serviços municipais, executada ao abrigo do vigente regime jurídico da organização dos serviços das autarquias locais, publicitada no *Diário da República* pelo Despacho n.º 368/2011, a partir da presente data, se mantenham as comissões de serviço dos titulares de cargos dirigentes nos cargos do mesmo nível que lhes sucederam, nomeadamente:

— Chefe da Divisão Municipal de Administração e Desenvolvimento Social, António José da Silva Fernandes;

— Chefe da Divisão Municipal de Finanças e Recursos Humanos, Maria Ivete Borges Centenário Pereira da Fonseca;

— Chefe da Divisão Municipal de Gestão Urbanística e Ambiente, Carlos Alberto Lopes Sobral.»

07 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

304202906

MUNICÍPIO DE BOTICAS

Edital n.º 61/2011

Engenheiro Fernando Pereira Campos, presidente da Câmara Municipal de Boticas, torna público que nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro, na redacção que lhe é conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, a Assembleia Municipal de Boticas, em sessão realizada no dia 23 de Dezembro de 2010, aprovou a Proposta de Adopção de Medidas Preventivas para a Área do Perímetro Urbano da Vila de Boticas, não abrangida pelo Plano de Urbanização em vigor.

São publicados em anexo, nos termos da alínea e) do n.º 4 do artigo 148.º do mesmo diploma, a deliberação da Assembleia Municipal, o texto e a planta correspondentes à referida proposta.

13 de Janeiro de 2011. — O Presidente da Câmara, *Fernando Campos*.

CERTIDÃO

— *Maria Cândida Pereira das Eiras, 2.ª Secretária da Assembleia Municipal de Boticas*, certifica que em sessão ordinária realizada no dia 23 de Dezembro do ano de Dois Mil e Dez, cuja acta foi aprovada em minuta, reuniu a Assembleia Municipal de Boticas com a presença de trinta e um membros, tendo-se verificado duas faltas. —

— Da ordem de trabalhos constava a seguinte proposta (ponto 2.8):

— "2.8 - Proposta de Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Boticas e Adopção de Medidas Preventivas para a Área Objecto de Suspensão

— Presente a proposta de "Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Boticas e Adopção de Medidas Preventivas para a Área Objecto de Suspensão", para aprovação pela Assembleia Municipal e que a seguir se transcreve na íntegra: "PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE BOTICAS E ADOPÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A ÁREA OBJECTO DE SUSPENSÃO - Em reunião de 16 de Julho de 2010, a Câmara Municipal, aprovou a proposta referida em epígrafe, na qual se justificava a necessidade e a oportunidade da adopção de "Medidas Preventivas" e a concomitante "Suspensão Parcial do Plano Director Municipal de Boticas" nos termos do art.º 109.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de Fevereiro, assim como solicitar parecer a CCDD-N, conforme previsto no n.º 3. Mais deliberou